



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n.º 566, de 26 de Setembro de 1977.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, suplementar e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Careagu, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar de até Cr\$5.000,00-(Cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a inauguração da Agência do BRADESCO - Banco Brasileiro de Descontos, nesta cidade de Careagu, MG, em data próxima a ser determinada.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, e à abertura do crédito adicional, suplementar de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular, na falta de recursos financeiros, parcial ou totalmente dotação ou dotações do orçamento vigente e/ou modificar a receita estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, letra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado ou mesmo utilizar de outros recursos, como os constantes dos itens do § do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O Executivo Municipal classificará o crédito adicional suplementar autorizado, segundo as disposições do artigo 46, da mencionada Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 26 de Setembro de 1977.

Antônio Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Cláudio Pelegnetti Pêres